



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná
www.cma.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 154/2007

SÚMULA: Altera redação do Artigo 2º da Lei nº109/07, que instituiu o Projeto “Novo Centro” no Município de Apucarana, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº109/07, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - A área de abrangência do “Novo Centro” compreende:-

- Praça Rui Barbosa;
- Rua Osório Ribas de Paula (entre as ruas Nagib Daher e Dr. Munhoz da Rocha);
- Rua Professor João Cândido Ferreira (entre as ruas Nagib Daher e Desembargador Clotário Portugal);
- Rua Rio Branco (entre as ruas Nagib Daher e Dr. Munhoz da Rocha);
- Rua René Camargo de Azambuja (entre as ruas Ponta Grossa e Dr. Munhoz da Rocha);
- Rua Dr. Osvaldo Cruz (entre as ruas Nagib Daher e Dr. Munhoz da Rocha);
- Avenida Curitiba (entre as ruas Miguel Simeão e Clóvis da Fonseca);
- Rua Clóvis da Fonseca (entre as ruas Ponta Grossa e Dr. Munhoz da Rocha);
- Rua Ponta Grossa (entre as ruas Miguel Simeão e **Galdino Gluck Junior**);
- Avenida Minas Gerais (entre o viaduto da R.F.F.S.A, até o trevo da FECEA – Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana);
- Avenida Corifeu de Azevedo Marques (entre as Praça Interventor Manoel Ribas e a Rua Guarapuava).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2007.

Mauro Bertoli
VEREADOR